



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 2.753, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

“Altera disposições contidas na Lei nº 2.526, de 05 de agosto de 2011”. Autor Vereador José Pereira.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº 2.526, de 05 de agosto de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O infrator fica sujeito à pena de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), aplicada em dobro, na reincidência”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 25 DE SETEMBRO DE 2013


BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL